

DIRETRIZES DE TRABALHO DO

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE

GESTOR DE BENEFÍCIOS E FINANCIAMENTOS

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - NAS

APRESENTAÇÃO

O presente trabalho apresentado se constitui numa amostra de todo o processo de trabalho técnico realizado pelo Núcleo de Assistência Social (NAS) junto aos acadêmicos de graduação, UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE - UNINCOR que serve de subsídio para IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO UNIFICADA DE BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS, INSTITUCIONAIS e FIES.

O NAS, órgão gestor das ações assistenciais e institucionais da UNINCOR, tem como objetivo coordenar, organizar, fundamentar e documentar as ações prestadas aos alunos garantindo-lhes sua inserção e permanência na instituição. Propõe-se garantir junto ao MEC, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL nas esferas Municipal, Estadual e Federal, a titularização e o reconhecimento da UNINCOR como entidade de Assistência Social na área de Educação.

O trabalho desenvolvido se concretiza tomando como referencial teórico a Política Institucional, a missão e os objetivos gerais e específicos do próprio NAS.

Fundamentam suas ações assistenciais nas normas estabelecidas pela *Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8742 de 07 de Dezembro de 1993; na Política Nacional de Assistência Social de 2004; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, no Decreto 3048 de 6 de maio de 1999 que aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providencias; na Lei 11.096, de 13 de janeiro de 2005; na Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009; na Lei nº. 8662 de 07 de Junho de 1993 que Regulamenta a Profissão do Assistente Social, no Código de Ética do Assistente Social, no Regulamento Interno da Mantenedora e nas normas estabelecidas pelo Ministério da Educação para concessão de bolsas educacionais.*

Para concessão de benefícios educacionais assistenciais, o NAS se orienta através do processo de classificação socioeconômico estipulado pelo Núcleo em níveis I – (25%), II – (50%) e III – (100%) e se utiliza dos seguintes instrumentais técnicos.

previamente elaborados: formulários socioeconômicos, visitas domiciliares, estudos de caso, relatórios, pareceres e laudos técnicos, cadastro de benefícios, encaminhamentos, entrevistas individuais e outros. Legitimam-se juridicamente nos seguintes documentos legais:

- Regulamento Interno para Concessão de Bolsa Educacional Social Filantrópica – BESF;
- Declaração do acadêmico não possuir diploma de curso superior;
- Termo de Ciência de concessão de Bolsas Educacionais;
- Termo de Ciência de Indeferimento de Bolsas Educacionais;
- Cadastro individual.

O NAS espera com este trabalho contribuir para a formação da cidadania e garantir a equidade social.

POLÍTICA INSTITUCIONAL

O NAS tem como política institucional dentro da UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE - UNINCOR , ser o órgão gestor de todo e qualquer benefício educacional e institucional oferecido aos estudantes do ensino de Graduação e ensino Básico e Profissionalizante do Colégio de Aplicação da UNINCOR, objetivando organizar documentar e ordenar as ações assistenciais e Institucionais de forma técnica eficiente e eficaz.

MISSÃO INSTITUCIONAL

O NAS tem como missão ser um ponto de apoio, atenção e um veículo articulador e gerenciador das demandas Institucionais e necessidades socioeconômicas dos estudantes junto a UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE - UNINCOR , reconhecendo a liberdade à dignidade, o respeito e a expansão dos indivíduos como valores supremos da cidadania.

OBJETIVO GERAL

O NAS tem como objetivo geral implantar, implementar, executar, avaliar e coordenar todos os projetos e programas assistenciais educacionais e Benefícios Institucionais e Assistenciais, oferecidos pela UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE - UNINCOR,

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Planejar, divulgar, avaliar e coordenar quantitativamente e qualitativamente todas as ações assistenciais e Benefícios Institucionais e Assistenciais da instituição destinada aos estudantes de forma a promover a sua eficiência, eficácia e efetividade;
- Realizar estudos, pesquisas, levantamentos de dados, estudos socioeconômicos dos estudantes, visando traçar o diagnóstico social para subsidiar as ações Assistenciais e Institucionais da UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE - UNINCOR.
- Ser um banco de dados informatizado, capaz de fundamentar e subsidiar todas as ações assistenciais e Institucionais desenvolvida pela UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE - UNINCOR ;
- Oferecer á UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE - UNINCOR um serviço técnico especializado de profissionais do Serviço Social capazes de executar todos os projetos e programas assistenciais e Institucionais oferecidos pela Instituição;

SERVIÇOS OFERECIDOS PELO NAS

- Realização de Estudos Socioeconômicos para concessão de Bolsas Educacionais

Sociais:

BESF- Bolsa Educacional Social filantrópica.

BES – Bolsa Educacional Social

- Visitas Domiciliares;
- Entrevistas Individuais;
- Estudos de Casos;
- Elaboração de Laudos e Pareceres Técnicos;
- Encaminhamentos Sociais;
- Pesquisas Sociais;
- Triagem Social;
- Elaboração de Instrumentais Técnicos;
- Levantamento de Demandas;
- Monitoramento de Casos;
- Implantação e Implementação de Projetos e Programas Sociais;
- Divulgação e sensibilização de cursos, programas e projetos sociais

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - NAS

FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO- FCTE E UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE - UNINCOR.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º – O NÚCLEO DE ASSISTENCIA SOCIAL também designado pela sigla, NAS, criado em 01 de Março de 2009, é um Núcleo de Atendimento em Serviço Social, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sendo um Núcleo Institucional integrante da estrutura organizacional da FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO-FCTE E UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE - UNINCOR.

Art.2º - O Núcleo de Assistência Social tem por finalidades:

§1º - Gerenciar e coordenar as demandas e necessidades educacionais e sociais advindas do público acadêmico, do Ensino Básico, funcionários e professores;

§2º - Objetiva detectar todas as demandas e possibilidades através da ação do Serviço Social, capazes de decifrar a realidade e construir novas propostas de trabalho junto à mantenedora;

§3º - Ter não só cunho executivo, mas principalmente as funções de proposição e negociação subsidiando a mantenedora, redirecionar novas ações sociais e Institucionais voltadas para atendimento ao seu público alvo;

§.4º – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), o NAS poderá organizar-se em tantos outros Sub-Núcleos de atendimentos, quantos se fizerem necessários, dentro das demais Unidades de Ensino da Mantenedora, os quais se regerão por este Regimento Interno;

§ 5º - Criar e incentivar atividades integradoras, que contribuam com a melhoria do atendimento especializado ao seu público alvo; de modo a propiciar.

Parágrafo Único - No desenvolvimento de suas atividades, o NAS não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art 3º - O Núcleo de Assistência Social – NAS rege pelas seguintes; Leis, resoluções e regulamentos:

I – Regulamentação da Profissão do Assistente Social; Lei 8662 de 7 de junho de 1993;

II - Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais; Resolução CFESS nº 273º93 de 13 de Março de 1993;

III – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Título I – Dos Princípios Fundamentais; (Art 1º ao 4º);

- Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art 5º ao 11º);
Título VIII – Da Ordem Social (Art 193 ao 232º);
IV – LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social; Lei nº 8742 de 7 de Dezembro de 1993;
V – Política Nacional de Assistência Social;
VI - ECA – Estatuto da Criança e adolescente;
VII – Política Nacional do Idoso;
VIII – Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;
IX – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
X – Lei da Educação Ambiental – Lei nº 9795, de 27 de Abril de 1999;
XI – Declaração Universal dos Direitos Humanos;
XII – Projeto Ético Político do Serviço Social;
XIV - Regulamento das Bolsas – Filantrópicas
XV - Regulamento dos Vestibulares Filantrópicos;
XVI - Regulamento dos Programas FIES
XVII - Regulamento do Programa Universidade para Todos ProUni;
XVIII- Regulamento Interno da Mantenedora;
XIX– Regulamento Incentivos Financeiros aos Descendentes;
XX – Regulamento e instruções de negociações de pagamento à mensalidade escolar;
XXI – Estatuto Social da UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE - UNINCOR;

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º – O NAS se insere na seguinte hierarquia dentro da estrutura organizacional da mantenedora:

- I – Presidência Fundação Comunitária Tricordiana de Educação;
- II – Diretoria da Fundação Comunitária Tricordiana de Educação;
- III - Núcleo de Assistência Social –NAS

CAPÍTULO III

Da Administração e Atribuições

Art. 4º – O NAS conta atualmente com os seguintes profissionais: Assistente Social com graduação em Serviço Social, regulamentado pelo Conselho Regional de Serviço Social - CRESS e um executora das atividades.

Art.5º - Compete ao coordenador do NAS, as seguintes atribuições:

- I – Elaborar o regimento interno;
- II – Selecionar corpo técnico;
- III – Decidir junto a mantenedora, reformas do Regimento Interno;
- IV – Coordenar todas as atividades realizadas pelos técnicos e funcionários;
- V – Convocar e presidir reuniões do NAS e Setores de Apoio;
- VI – Treinar e capacitar o corpo técnico, funcionários e estagiários
- VII – Avaliar e analisar as atividades realizadas;
- VIII – Propor novas ações;

- IX – Elaborar instrumental técnico;
- X – Distribuir às atribuições do Corpo Técnico, Apoio, Funcionários e Estagiários;
- XI – Concluir Estudos de Casos;
- XII – Definir metas de trabalho;
- XIII – Disponibilizar horários de atendimento do NAS em função da demanda;
- XIV - Distribuir carga horária dos funcionários;
- XV - Proceder às avaliações de desempenho do corpo técnico, funcionário e estagiário;
- XVI –Elaborar e encaminhar, relatórios mensais das atividades realizadas pelo NAS, às Diretorias;
- XVII– Mediar as necessidades do NAS, junto a Presidência, Diretoria Administrativa, Secretaria Executiva e Setor de Projetos da UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE - UNINCOR;
- XVIII - Integrar e interar o NAS ao outros Núcleos da Mantenedora;
- XIX – Providenciar junto a Mantenedora, material de consumo e equipamento para funcionamento;
- XX – Estabelecer parcerias e convênios com instituições públicas, privadas, empresas, ONGs, prestadoras de Serviços Sociais e prefeituras;
- XXI - Tomar as medidas necessárias à divulgação do NAS;
- XXII - Fazer recomendações as Diretorias, visando a melhoria das condições dos funcionários, dos equipamentos e das instalações do NAS;
- XXIII - Manter atualizados e devidamente resguardados os registros, relatórios, sindicâncias, pareceres e laudos técnicos dos acadêmicos;
- XXIV - Expedir cartazes, folder's e avisos de rotina, á manter bem informado o público alvo, das atividades do NAS;
- XXV – Realizar atendimentos individuais,
- XXVI - Coordenar o Programa Universidade para todos –ProUni;
- XXVII - Coordenar Fies, Planos Institucionais, convênios;
- XXVIII – Elaboração de estatísticas, elaboração de Projetos, planos e programas, encaminhamentos, pareceres, laudos técnicos, avaliação e análise de dados, necessidades especiais, reuniões com grupos de alunos objetivando discussões de temas inerentes às necessidades e ansiedades dos acadêmicos, atenção psicossocial e acompanhamento familiar.
- XXIX - Executar estudos sócios econômicos, de alunos candidatos a bolsas de estudo, das categorias: Institucional e Bolsa Educacional Social filantrópica;
- XXX – Realizar entrevistas individuais de alunos candidatos a Bolsas Educacionais, Institucional e Bolsa Educacional Social para conferência de dados e documentações;
- XXXI – Proceder às estatísticas mensais de todas as atividades realizadas;
- XXXII - Efetivar estudo de casos e acompanhamento de acadêmicos inadimplentes, evasão escolar, necessidades especiais;
- XXXIII– Concluir visitas domiciliares;
- XXXIV– Realizar encaminhamentos, relatórios, pareceres e laudos técnicos;
- XXXV – Coletar dados para fundamentação de ações ;
- XXXVI– Caracterizar o público a ser atendido;
- XXXVII– Cumprir o regimento interno do NAS;
- XXXVIII – Desempenhar suas atividades com eficiência e responsabilidade, observando a legislação em vigor (código de ética profissional);

XXXIX – Esclarecer ao público alvo os objetivos e amplitude de sua atuação profissional;

XL – Fornecer ao público alvo informações concernente ao trabalho desenvolvido pelo NAS;

XLI - Manter sigilo quanto a conhecimentos, documentos, discussões e outros assuntos de ordem interna do NAS. Conforme Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais Art 15,16,17e 18.

Art. 6º - Das Competências e atribuições do Técnico em informática:

I – Proceder todo o trabalho dentro das normas de informática, das atividades realizada pelo NAS;

II – Oferecer suporte técnico especializado em informática, ao NAS.

Art. 7º - Das Competências e atribuições do funcionário Assistente Administrativo:

I – Oferecer suporte ao trabalho desenvolvido pelo NAS;

II – Realizar todo trabalho burocrático indispensável ao funcionamento do NAS, tais como: Recepção, elaboração de ofícios internos e externos , encaminhamentos internos, telefonia, organização de documentos, arquivos, agendamento de atendimento dentro outros que se fizer necessário.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 8º – O Patrimônio do NAS será constituído de bens móveis, imóveis e veículo pertencente à entidade Mantenedora, devidamente registrada;

Art. 9º – No caso de dissolução do NAS, os bens móveis, imóveis e veículo, continuarão a pertencer a Entidade Mantenedora.

Processo de Classificação de Estudos Socioeconômicos

O NAS, Núcleo de Assistência Social , trabalha o processo de Classificação do Estudo Socioeconômico para concessão de Bolsas Educacionais aos acadêmicos da graduação superior em níveis I, II, III.

Tal classificação é feita a partir da análise dos dados fornecidos e do contexto socioeconômico apresentado pelo acadêmico.

O NAS - apresenta-se como eixo de acesso dos acadêmicos da UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE - UNINCOR; aos programas de assistência da Instituição, visando trabalhar numa perspectiva de garantir sua participação na vida universitária de forma menos desigual e com qualidade.

O processo de classificação e análise do Estudo socioeconômico se dá da seguinte forma.

Nível I - Concessão de Bolsa Educacional Categoria 100% Integral

Aos acadêmicos que apresentam grande dificuldade em satisfazer suas necessidades básicas para sua sobrevivência (Habitação, Saúde, Educação, Alimentação)

Indicadores Sociais - Nível I

- .Moradia: Aluguel, Pensionato ou República.
- .Grupo familiar Instável.
- .Desloca-se de seu domicílio para o município de acesso a Faculdade.
- .É proveniente de escola Pública
- .Renda Per capita mensal inferior a (um) salário mínimo e meio vigente.
- .Presença de doença crônica na família.
- .Presença de deficiência Física, Visual ou Mental do acadêmico e/ou grupo familiar.
- .Uso constante de medicamentos controlados.
- .Desemprego do acadêmico ou membros da família.
- .O acadêmico deverá comprovar 75% de aproveitamento de média nas disciplinas cursadas.
- . Adimplência com a faculdade.

Nível II - Concessão de Bolsa Educacional Categoria Parcial 50%

Aos acadêmicos que apresentam nível de dificuldade intermediária na satisfação de suas necessidades básicas para sua sobrevivência. (Habitação, Saúde, Educação, Alimentação).

Indicadores Sociais - Nível II

- .Moradia Aluguel – Pensionista.
- .Reside com os familiares.
- .Renda Per capita familiar de (um) salário mínimo vigente.
- .Residente temporário na cidade de acesso a Faculdade somente para estudar.
- .Proveniente de Escola Pública.
- .Pais e acadêmico com situação de trabalho estruturada.
- . O acadêmico deverá comprovar 75% de aproveitamento de média nas disciplinas cursadas.
- . Adimplência com a faculdade.

Nível III - concessão de Bolsa Educacional Categoria Parcial 30%

Aos acadêmicos que apresentam baixo grau de dificuldade de satisfação de suas necessidades básicas essenciais.

- . Moradia própria familiar.
- .Reside com o grupo familiar.
- . Renda Per capita familiar de (um) salário mínimo vigente.
- . Tem apoio familiar.
- .Situação de trabalho da família, inclusive do acadêmico.
- . Não apresenta problemas de saúde na família.
- . Tem assistência médica.
- . Proveniente de escola Particular.
- . Grau de Escolaridade familiar satisfatória.
- . Saúde: Não apresenta quadros de doenças crônicas.

- . O acadêmico deverá comprovar 75% de aproveitamento de média nas disciplinas cursadas.
- . Adimplência com a faculdade.

Após a classificação do Estudo Socioeconômico, o NAS realiza o monitoramento dos acadêmicos contemplados com Bolsas Educacionais.

A proposta do monitoramento é a realização de atendimento individual dos acadêmicos levando em consideração todos os fatores que direta ou indiretamente possam intervir na trajetória escolar do estudante, objetivando estruturar um trabalho de relação entre o acadêmico e os profissionais do NAS - Assistentes Sociais, numa perspectiva de:

- Colaborar e apoiar o acadêmico em sua adaptação universitária.
- Acompanhar a trajetória acadêmica do estudante, identificando e trabalhando as causas de baixo rendimento escolar, trancamento de matrícula, evasão escolar, inadimplência de cursos.
- Realizar visitas domiciliares para possíveis estudos e acompanhamentos de casos individuais e familiares.

Este trabalho proposto pelo NAS tem como objetivo maior, garantir aos acadêmicos classificados nos três níveis socioeconômicos, prioritariamente os de baixa condição socioeconômica e familiar, possibilidades de acesso a direitos sociais básicos, entre eles a educação que visem a sua integração e permanência na vida universitária.

REGULAMENTO INTERNO PARA CONCESSÃO DE BOLSA INSTITUCIONAL DA FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO

PERFIL SOCIOECONÔMICO DO CANDIDATO

A Política Nacional de Assistência Social de 2004 considera como público usuário da assistência social, preferencialmente cidadão e grupos que estão fora dos mecanismos e sistemas de segurança social obtidos pela via do trabalho, do usufruto das políticas públicas (saúde, educação, cultura, habitação, saneamento, esporte, entre outras) e da inserção em sociabilidade sócio-familiares. A centralidade se configura nas situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: inserção social e familiar com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; condições de desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às políticas públicas e, ou, sociais; uso de substâncias psicoativas; sujeição a diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos, indivíduos, instituições, entre outras; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco

peçoal e social. Os m nimos sociais s o padr es para a garantia de direitos, nos patamares de dignidade, condi es de subsist ncia e qualidade de vida que a sociedade aceita numa  poca, considerando as conquistas na legisla o. Os m nimos sociais s o estes patamares de cobertura de riscos e preven o de vulnerabilidades, garantidos na sociedade, no  mbito dos direitos, prioritariamente via pol ticas p blicas.

Para concess o de **BOLSA EDUCACIONAL SOCIAL**, o NAS, se fundamenta nas normas estabelecidas pelos Conselhos Municipal, Estadual e Federal, na *LOAS – Lei Org nica da Assist ncia Social, Pol tica Nacional de Assist ncia Social de 2004* e no processo de classifica o socioecon mica estipulado pelo NAS. Orienta-se tamb m pelas normas estabelecidas no *Decreto 3048 de maio de 1999* que aprova o Regulamento da Previd ncia Social, d  outras provid ncias. O Decreto 3048/1999 considera o aluno do curso de educa o superior cidad o benefici rio, aquele cuja renda familiar per capita corresponda a 1 (um) s lario m nimo vigente.

PERFIL SOCIOECON MICO ACAD MICOS NOVATOS

1. N o estar matriculado em nenhum outro curso de gradua o em qualquer institui o de ensino superior;
2. Apresentar renda familiar per capita de at  3 (tr s) s larios m nimos vigente;
3. Apresentar a documenta o comprobat ria de dados exigida pelo NAS;
4. Realizar estudo socioecon mico com um Assistente Social do NAS;
5. Passar por uma entrevista individual com o Assistente Social;
6. Manter adimpl ncia na Institui o;
7. Ser classificado pelo processo socioecon mico do NAS estipulado em n vel;
8. Apresentar e manter desempenho Acad mico m nimo de 75% no decorrer do curso;
9. O NAS far  o monitoramento da situa o socioecon mica e desempenho acad mico;
10. O NAS se reserva o direito de realizar visita domiciliar quando necess rio;

1. Não estar matriculado em nenhum outro curso de graduação em Instituição de ensino superior;
2. Apresentar renda familiar per capita de até 3 (três) salários mínimos vigente;
3. Apresentar a documentação comprobatória de dados exigida pelo NAS;
4. Realizar estudo socioeconômico com Assistente Social do NAS;
5. Passar por uma entrevista individual com o Assistente Social do NAS;
6. Apresentar rendimento acadêmico de 75% em cada disciplina e manter adimplência com a instituição;
7. Não apresentar reprovação em nenhuma disciplina;
8. Não possuir: ProUni; estágio remunerado pela Instituição, Monitoria.
9. Não apresentar dependência em nenhuma disciplina
10. O NAS se reserva o direito de realizar visita domiciliar quando necessário;

OBS.: A manutenção da bolsa dependerá do cumprimento dos requisitos exigidos. O beneficiário responderá legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestadas.

BOLSA EDUCACIONAL SOCIAL FILANTÓPICA – BSES

Para concessão de benefícios educacionais sociais, o NAS se orienta através do processo de classificação socioeconômico estipulado pelo Núcleo em níveis e utiliza os seguintes instrumentais técnicos previamente elaborados: formulários socioeconômicos, visitas domiciliares, estudos de caso, relatórios, pareceres e laudos técnicos, cadastro de benefícios, encaminhamentos, entrevistas individuais e outros. Legitima-se juridicamente em documentos legais.

1. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS BOLSAS – REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ASSISTENCIA SOCIAL– NAS

Para concessão de BOLSA EDUCACIONAL SOCIAL FILANTRÓPICA, o NAS se fundamenta nas normas estabelecidas pelas:

LOAS – LEI ORGÂNICA DA ASSISTENCIA SOCIAL Nº 8742 DE 07/12/1993.

POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE 2004.

LEI FEDERAL DE 11096 DE 13/01/2005

1.1. Das condições para concorrer a bolsas

- 1.1.1. Ser classificado no Processo Seletivo.
- 1.1.2. Não possuir ou estar matriculado em nenhum outro curso de graduação (3º grau) em qualquer Instituição de Ensino Superior.
- 1.1.3. Possuir renda familiar per capita de até 1 (um) salário mínimo e ½ (meio) vigente para **bolsa integral**.
- 1.1.4. Possuir renda familiar per capita de até 3 (três) salários mínimos vigentes para bolsa parcial de 25% a 90%.

2. Das Condições para Efetivação Da Bolsa

1. Apresentar ao NAS a documentação comprobatória exigida;
2. Realizar estudo socioeconômico com Assistente Social do NAS;
3. Conceder entrevista individual ao Assistente Social;
4. Receber parecer técnico do NAS.

2.1 Das Condições para Manutenção e Continuidade da Bolsa

1. Manter adimplência com a Instituição;
2. Apresentar e manter rendimento acadêmico mínimo de 70% em cada disciplina no decorrer do semestre.
3. Não adquirir dependência em nenhuma disciplina.
4. Renovar semestralmente o benefício no NAS.
5. Não obter nenhuma outra modalidade de bolsa (PROUNI, SINDICATO, ou quaisquer outros benefícios da Instituição, exceto financiamentos).
6. Participar dos eventos de responsabilidade social da UninCor.

OBS: O NAS fará o monitoramento socioeconômico e educacional do acadêmico.

O NAS se reserva o direito de realizar visita domiciliar, quando necessário.

Obs: Candidato já matriculado e que venha a obter bolsa, terá o benefício a partir das mensalidades já efetuadas (calouros).

3. Outras considerações para alunos contemplados com bolsas do projeto.

As bolsas se destinam aos egressos do Ensino Médio que não tiveram oportunidade de cursar o 3º grau e serão aplicadas no 1º período dos cursos oferecidos. Assim sendo, não poderão candidatar-se às bolsas aqueles que já possuem curso superior nem que estejam cursando quaisquer períodos de cursos oferecidos pela da Fundação Comunitária Tricordiana de Educação, executando-se calouros. Caso haja candidato cursando o 3º grau (em Instituição pública ou privada), poderá concorrer às bolsas, desde que, uma vez aprovado no Processo Seletivo, faça opção pela da Fundação Comunitária Tricordiana de Educação, confirmando a obtenção da bolsa ou desistir dela, optando pelo pagamento das mensalidades.

Se o candidato prestar informações inverídicas para se inscrever ou se matricular, terá o benefício cancelado a qualquer época e se responsabilizará pela dívida gerada no tempo de uso indevido da bolsa, podendo, se for convenientes para as duas partes, prosseguir estudos sem o benefício da bolsa.

A Fundação Comunitária Tricordiana de Educação se reserva o direito de não formar turma(s) se os matriculados for inferior a 30(trinta) alunos. Nesse caso, o candidato será classificado na 2ª e 3ª opções ou terá os valores pagos na matrícula devolvidos. Nos casos de candidatos contemplados com bolsas, não poderá haver a transferência da bolsa para outro curso.

BES - BOLSA EDUCACIONAL SOCIAL

A Fundação Comunitária Tricordiana de Educação, objetivando garantir a permanência e continuidade dos estudos de vários acadêmicos das unidades de Ensino da Rede autoriza Bolsa Educacional Social **independente da renda per capita familiar mensal**.

OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO 30%

É um processo seletivo destinado aos interessados em ingressar na UninCor e já possuem um diploma de curso superior. O interessado pode se inscrever para qualquer curso da Universidade, independente da sua área de formação.

O processo seletivo é permanentemente, e você pode se inscrever durante todo o ano.

Documentação necessária para fazer a inscrição:

- Certificado de conclusão de curso ou diploma (copia autenticada)
- Histórico Escolar original
- Programa de disciplinas cursadas (original)

Esta documentação será encaminhada à coordenação do curso para análise das disciplinas cursadas. O NAS no prazo de três a cinco dias úteis entrará em contato com o candidato para deferimento ou indeferimento do pedido.

TRASFERÊNCIA 30%

O processo de transferência externa permite que os alunos de outras instituições de ensino superior ingressem na UNINCOR.

Os acadêmicos receberão como benefício Institucional 30% de desconto a partir da segunda mensalidade.

Para que a transferência seja efetivada é necessário que

Documentação necessária:

- Declaração de Vínculo ou certidão de estudo (original)
- Histórico Escolar atualizado (ORIGINAL)

DESCONTO FAMÍLIA

Para o aluno (a) que tenha parente (irmãos, pais, filhos e cônjuge) . que estejam regularmente matriculados nos seus cursos de graduação e Pós-Graduação na UNINCOR, ambos terão direito a um desconto de 20% na mensalidade. Para tanto terão que solicitar o benefício por escrito, no NAS , com a seguinte documentação:

- carteira de identidade do aluno solicitante e dos demais parentes que forem beneficiados;
- comprovante de matrícula de todos os beneficiados;
- certidão de casamento ou documento hábil no caso de cônjuge.

Processo de solicitação ocorre durante todo o semestre; no entanto, o aluno deverá estar adimplente e terá impreterivelmente até o dia 05 de cada mês para pagamento de sua mensalidade para que o benefício vigore.

O desconto parente não incide sobre a matrícula (1ª parcela de cada semestre) .

A perda do desconto Família se dará:

Quando ocorrer o atraso no pagamento de 2 (duas) parcelas da semestralidade, consecutivas

ou não durante o semestre letivo; nesse caso, nova solicitação somente poderá ocorrer no semestre seguinte, através de novo processo, caso o desconto ainda esteja vigente.

SINDICAL

SAAE-MG

As bolsas de estudo do Sindicato dos Auxiliares Administrativos de Minas Gerais (SAAE-MG) são concedidas aos trabalhadores dos estabelecimentos de ensino da rede particular no Estado de Minas Gerais, exceto professores conforme cláusulas previstas em Acordo Especial firmado entre SAAEMG e a Instituição. Para fazer jus ao benefício, o auxiliar de administração escolar deve preencher os seguintes requisitos:

- ser filiado ao SAAE-MG no mínimo há seis meses e estar quite com suas obrigações;
- apresentar ao NAS o requerimento do benefício emitido assinado pelo associado e vistado pelo SAAE-MG, para inserção da bolsa no sistema.
- ser empregado da Instituição no mínimo, há seis meses;
- cumprir, em estabelecimento de ensino particular, jornada mínima de um turno de trabalho.

Mais informações: <http://www.SAAEmg.org.br>

Sinpro-MG

As bolsas de estudo do Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais (Sinpro-MG) são concedidas a professores dos estabelecimentos de ensino da rede particular de Minas.

Faz jus ao benefício o professor que:

- esteja em efetivo exercício do magistério na rede particular de ensino;
- esteja sindicalizado há, pelo menos, seis meses, antes da data em que se vai requerer o benefício;
- esteja aposentado e tenha trabalhado os últimos cinco anos na rede privada, antes da concessão da aposentadoria;
- esteja em dia com o desconto da taxa social junto ao Sinpro;
- apresentar ao NAS o requerimento do benefício emitido assinado pelo associado e vistado pelo Sinpro-MG, para inserção da Bolsa no sistema.

Mais informações:

FIES – FINANCIAMENTO ESTUDANTIL

O Programa de Financiamento Estudantil (Fies) é destinado a estudantes que não têm condições de arcar com os custos de sua formação e que estejam regularmente matriculados em instituições não gratuitas, cadastradas no programa e com avaliação positiva nos processos conduzidos pelo MEC.

COMO FUNCIONA?

Todas as operações do processo seletivo – adesão das instituições de ensino, inscrição dos estudantes e divulgação dos resultados – são realizadas pela internet. Isso resulta em comodidade e facilidade para todos os seus participantes, além de garantir a confiabilidade necessária ao processo. A única forma de ingresso no programa é mediante participação em processo seletivo, sistema que garante a democratização do acesso ao Fies.

O QUE É PRECISO PARA SE INSCREVER NO FIES?

Para participar do processo de seleção é preciso aguardar o período de inscrições, divulgadas pelo FNDE.

PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

O estudante que quiser se candidatar ao processo seletivo do Fies deverá realizar sua inscrição no prazo determinado pelo MEC, a qual será validada nas datas estabelecidas pela CPSA. Os prazos de Inscrições são divulgados pelo site do Mec.

BENEFÍCIO MELHOR IDADE

A Fundação Comunitária Tricordiana de Educação, com intuito de oportunizar a educação superior às pessoas que por algum motivo tiveram que interromper a continuidade de seus estudos ou não tiveram oportunidade financeira para concluir seus estudos, oferece o Benefício Melhor Idade a fim de proporcionar a continuidade dos estudos.

O Percentual do Benefício Melhor Idade é concedido de acordo com a idade, distribuídos da seguinte forma:

IDADES

40 a 45 anos.....	25%
46 a 55 anos.....	30%
56 a 60 anos.....	35%
61 a 65 anos.....	40%
66 a 70 anos.....	50%
71 a 76 anos.....	70%

Percentuais a partir de 25% são consideradas Bolsas Melhor Idade.

Necessário preencher o requerimento Específico do Benefício e formulário socioeconômico disponível no NAS, apresentar xerox de documentação comprobatória.

BOLSA PROUNI

Programa Universidade para Todos

Este programa foi criado pela MP nº 213/2004 e institucionalizado pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005. Tem como finalidade a concessão de bolsas de estudos integrais e parciais a estudantes de baixa renda. A Universidade Vale do rio Verde destinam 10% de suas vagas ao **ProUni**. Para concorrer, o estudante deve ter cursado o ensino médio em escolas da rede pública de ensino e ter feito o último Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

A seleção dos pré-candidatos é feita pelo o sistema do **ProUni**, criado pelo Ministério da Educação.